



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# **PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2023 SRP-002/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS E SERVIÇO DE TRANSLADO, PARA ATENDER PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, CONFORME DISPOSIÇÕES EM EDITAL E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA.**



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2023 – SRP—002/2023 FMAS

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura contratação entre **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: **licitacaopmr21@gmail.com**

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através da Comissão de Licitação nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 SRP-002/2023-FMAS**

Edital de **ampla concorrência** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos III, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**ÓRGÃO** : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TIPO DE LICITAÇÃO** : Menor Preço Por Item

**MODO DE FORNECIMENTO** : Empreitada por Preços Unitários.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** : Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, atualizada. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e o Decretos Municipal nº 275/2014.

**LOCAL** : Sede da Prefeitura Municipal de RIACHUELO, Praça Getúlio Vargas, 72, Centro, RIACHUELO/SE

**TELEFONE** : (79) 3269-2038

**E-MAIL** : [licitacaopmr21@gmail.com](mailto:licitacaopmr21@gmail.com)

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.682.569/0001-99, com sede na Praça Silvio Cesar Leite, nº s/n - Centro – Riachuelo – Sergipe, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações e os Decretos Municipais nº 275/2014. **O ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES 19/12/2023 ÀS 10:30HS**, na Sede da Prefeitura Municipal de RIACHUELO/SE, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

A Documentação do presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de RIACHUELO, Setor de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser adquirido.

O Edital poderá ser adquirido, também, através de e-mail: [licitacaopmr21@gmail.com](mailto:licitacaopmr21@gmail.com).

**1.0 – OBJETO**

**1.1 – CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS E SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDER PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

**2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação as Grandes Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2.3- A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.3.1 – A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, nos termos do disposto pelo artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no exercício vigente, comprovando a atual situação da empresa.

2.3.2 - A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.5.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.3.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

2.4. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de Riachuelo e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Riachuelo - Sergipe.

2.5. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

2.6. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

2.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3.0 – CREDENCIAMENTO**

3.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

3.1.1 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3.0, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

3.2.1 - Se proprietário ou sócio: por meio do contrato social, do cartão do CNPJ e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

3.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação do instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), com firma reconhecida em Cartório, conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou, do cartão do CNPJ e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto) do responsável legal da empresa com poderes para tal, e do procurador.

3.2.3 - O Representante poderá credenciar-se também apresentando Carta de Representação com **firma reconhecida em Cartório**, confeccionada conforme modelo do Anexo III deste Edital, acompanhada do Contrato Social, do cartão do CNPJ e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto) do responsável legal da empresa com poderes para tal, e do procurador.

3.3 - Os documentos referidos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

3.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

#### **4.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 - As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

4.1.1 - Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em Cartório.

4.2 - Não será aceito propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

4.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostra do mesmo.

4.4 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Administração, inclusive no verso de parte integrante do documento apresentado, ou publicação na Imprensa Oficial.

4.5 - Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
RIACHUELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ENVELOPE 01

CREDECIAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
RIACHUELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ENVELOPE 02

PROPOSTA

EMPRESA: \_\_\_\_\_

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
RIACHUELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ENVELOPE 03

HABILITAÇÃO

EMPRESA: \_\_\_\_\_

**5.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 – Os envelopes deverão ser entregues, lacrados, na Prefeitura Municipal de RIACHUELO, Setor de Licitação, até a hora fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública promovida pela Pregoeira.

**6.0 – PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 4.1 subitem 4.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo IV ou com as seguintes informações:

6.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

6.1.2 – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

6.1.3 – descrição completa de cada item.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

6.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

6.1.5 - período de vigência a partir da data de assinatura do contrato até o dia **xx/xx/xxxx**.

6.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. **Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.**

6.1.7 - Condições de pagamento, conforme a entrega.

6.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

6.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

6.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

6.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: **vale o valor unitário**;

6.3 - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

## **7.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

7.2 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de RIACHUELO, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão com relação a aceitação das propostas.

## **8.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Serão desclassificadas:

8.1.1 - As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

8.1.2 - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

8.1.3 - Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexeqüíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.2 - No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.2 – Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3 – Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4 – Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7 – A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8 – A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9 – Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10 – No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11 – Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12 – A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15 – A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.16 - A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de **01 (um) dia útil** após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.17. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) apresentar amostra dentre os produtos registrados como ganhos pelo(s) mesmo(s), em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de divulgação do resultado da presente licitação.

9.18. A **adjudicação** do objeto licitado estará sujeito à análise das amostras de que trata o item "9.17.", a ser realizada por um servidor do município, devidamente autorizado, que emitirá relatório de aceitação ou não dos produtos ofertados. Nos casos de rejeição de produtos, o pregoeiro passará a analisar os ofertados pelas licitantes subsequentes na classificação de preços, não cabendo mais ao licitante com o produto rejeitado a troca do mesmo.

9.19. A análise das amostras será realizada utilizando-se dos seguintes critérios de julgamento:

a) Conformidade com a descrição dos produtos licitados e descritos no Termo de referência deste Edital;

b) Peso;

9.20. **A ausência de amostras, solicitadas neste Edital, será tratada como falta grave, e o licitante que a causar será rejeitado nos itens a serem adjudicados em seu nome.**

9.21. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

### **11.0 – HABILITAÇÃO**

11.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

#### **11.2 – Habilitação Jurídica:**

11.2.1 – RG ou documento similar com foto do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

11.2.2 – Registro comercial no caso de empresa individual;

11.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações, ou última alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.3.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

11.3.2 - Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários quanto a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015);

11.3.4 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

11.3.5 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF)**;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.3.6 - **C N D T – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** de acordo com a Lei 12.440/2011;

11.4 - Para aquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

11.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

11.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, “*para as empresas que comprovarem que são ME’s ou EPP’s*” serão assegurado, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

11.6.1 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**11.7 – Qualificação Técnica:**

11.7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

11.7.2.1 - Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

**11.8 – Qualificação Econômico-Financeira:**

11.8.1 – 8.4.2. **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extra-Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.9 – Outros Elementos:**

11.9.1 - Declaração de Comprometimento nos moldes do Anexo II.

11.9.2 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo VI.

11.10 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 11.6 deste edital.

11.11 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

12.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12.2 - As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação impressas e em meio magnético para fins de alimentação do SAGRES. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

12.3 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira, até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

### **13.0 - RECURSOS**

13.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

13.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

13.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

13.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias consecutivos, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

13.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;

13.1.4.3 - o arquivo contendo o texto em meio magnético para fins de alimentação do SAGRES/TCE;

13.1.4.4 - a legitimidade e o interesse recursais;

13.1.4.5 - a fundamentação.

13.1.5 - Os recursos serão decididos pela Autoridade Competente no prazo de 05(cinco) dias úteis e seu resultado comunicado as licitantes.

### **14.0 - HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O Pregoeiro após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da Senhora Secretária Municipal de Assistência Social com vistas à homologação.

14.2 - A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pela Gestora do FMAS.

### **15.0 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

15.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16.0 - CONTRATO**

16.1 – A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora (as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.1.1 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

16.1.2 – Caso a Adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta tenha sido classificada por força dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que tenham ofertado preço igual ou até 5%(cinco por cento) superior àquela classificada em primeiro lugar, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, conforme disposto no 45, II do mesmo Diploma Legal.

16.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

16.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital.

16.4 – Decorridos 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

16.5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

**17.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 – As sanções administrativas são:

17.1.1 - advertência;

17.1.2 – multa;

17.1.3 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

17.1.4 – declaração de inidoneidade.

17.2 – As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VII).

17.3 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**18.0 – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

18.1 – A entrega será feita da seguinte forma:

18.2 - A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada.

18.3 – Recebida a Ordem, a Contratada deverá entregar os produtos no dia estabelecido no local e data estabelecidos nos itens 18.1.1 e 18.2, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

18.4 – A mercadoria deve atender as especificações e estar em condições próprias para o consumo humano.

18.5 – Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e pagamento.

18.6 – O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los no máximo até **01 (um)** dia corrido contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

18.11 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a SECRETARIA DE FINANÇAS para pagamento.

**19.0 - DO PAGAMENTO**

19.1 - Os pagamentos só serão efetuados, mediante apresentação dos documentos:

19.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

19.1.2 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.

19.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de RIACHUELO efetuará o pagamento das faturas até o **trigésimo dia da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.**

**20.0 - FONTE DE RECURSOS**

20.1 – Os pagamentos serão efetuados com os seguintes recursos financeiros do ano de 2024:

**21.0 – REAJUSTE DE PREÇO**

21.1 – Não haverá reajuste de preço.

**22.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

22.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

22.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

23.1 - Consoante disposição da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Termo de Contrato e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

23.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min, na Prefeitura Municipal de Riachuelo/Se, ou pelo telefone indicado no preâmbulo deste Edital.


23.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

23.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

23.7 - Constitui anexos deste edital: I - Termo de Referência; II - Declaração de Comprometimento; III - Modelo de Carta de Representação; IV - Modelo de Proposta; V - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação; VI - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e VII - Minuta do Contrato.

23.8 - O aviso da presente licitação encontra-se publicado nos seguinte meios: Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de RIACHUELO/SE, Diário Oficial do Município de Riachuelo/SE, e os Decretos Municipais nº 275/2014.

**Riachuelo/SE, 24 de novembro de 2023**

  
**Izaura Maria Moura Ferreira Almeida**  
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL

**1 – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventuais e contratações de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/SE**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

1.2. A licitação será para ampla concorrência, tendo em vista o complexo do fornecimento do objeto, não será observado o que prevê os artigos 47 e 48 da Lei 123/2006; decisão essa respaldada no art. 49, III do mesmo diploma legal.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e, conseqüentemente não prorrogável na forma do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A solicitação em tela se faz necessário diante da necessidade da prestação de serviços funerários para atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, os quais não possuem condições de arcar com o custo de um funeral digno para seus entes queridos falecidos. O serviço será prestado com uma urna mortuária para crianças, jovens/adultos, com direito a transporte dentro e fora do município incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.

2.2 - Será licitado através do Sistema de Registro de Preços, o que se enquadra perfeitamente nos perfilhados do art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal de nº 053 de 01 de fevereiro de 2013 nos termos que se segue:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*(...)*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

2.3. Do quantitativo demandado:

2.3.1 - Os órgãos contratantes não estarão obrigados a contratar os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3. **ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** A modalidade de Licitação denominada pregão é a modalidade licitatória mais utilizada para aquisições públicas, isso porque proporciona, através de suas inovações, um processo que permite uma economia de tempo e de dinheiro público. Ressalta-se abaixo as vantagens vinculadas as inovações, características do pregão, como uma maior transparência na Inversão das fases: classificação e habilitação, Celeridade (inversão das fases; publicidade; uma única fase recursal; uma única pessoa, pregoeira, responsável resultando em decisões rápidas); Benefício para Micro empresas e empresas de pequeno porte; Utilização do sistema de registro de preços juntamente com o pregão – simplificação de procedimentos, acessibilidade maior, aumento de concorrentes Fase de lances por mais concorrentes e negociação direta com o primeiro classificado, mais – economia para Administração Pública na escolha da proposta com melhor preço.

3.1. Sem deixar de mencionar que o objeto ora solicitado se enquadra perfeitamente nos termos do art. 1º, Parágrafo único da Lei 10.520/2002, no tocante a bens de natureza comum, *in verbis*:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

3.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:** O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

#### 4 - ITENS E QUANTITATIVOS E LANCE MÍNIMO

4.1. **O lance mínimo entre lances será de 1%.**

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
01	30	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS – SIMPLES.</b> <b>(ATÉ 90 KG)</b> Preparo do corpo; fornecimento de urna funerária; fornecimento de flores artificiais e velas; fornecimento de roupas (vestimentas apropriadas para velório); véu; Transporte dentro do Município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o serviço necessário até o sepultamento; veículo especial preparado para o serviço dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias.  Descrição dos serviços: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>Urna Funerária:</b> urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo tamanho interno: <b><u>2,01M X 0,61M X 0,40M</u></b></li><li>➤ <b>Preparo do corpo:</b> limpeza, aplicação de desodorização externa.</li></ul>		





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- **Roupas:** colocação de roupa e véu.
- **Flores:** flores artificiais distribuídas em torno do corpo em vasos.
- **Velas:** mínimo de 02 velas votivas.
- **Veículos:** veículo especial preparado para serviço funerário.
- **Transporte:** transporte dentro do município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.
- **Tenda:** Tenda piramidal, medindo 6m x 6m estrutura de aço + cobertura em lona.
- **Cadeira:** Cadeiras plástica sem braço. (40 cadeiras)
- **Alimentação:** mínimo de 10 pacotes de biscoito do tipo cream Cracker – Pacote 400g; mínimo 5 litros de café. Mínimo de 02 (dois) galões de água mineral. (20 L).

**SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS.**

**TAMANHO ESPECIAL (G)**

**(90 KG ATÉ 130KG)**

Preparo do corpo; fornecimento de urna funerária; fornecimento de flores artificiais e velas; fornecimento de roupas (vestimentas apropriadas para velório); véu; Transporte dentro do Município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o serviço necessário até o sepultamento; veículo especial preparado para o serviço dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias.

Descrição dos serviços:

- **Urna Funerária:** urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo tamanho interno: **2,10M X 0,63M X 0,52M.**
- **Preparo do corpo:** limpeza, aplicação de desodorização externa.

02

15



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- **Roupas:** colocação de roupa e véu.
- **Flores:** flores artificiais distribuídas em torno do corpo em vasos.
- **Velas:** mínimo de 02 velas votivas.
- **Veículos:** veículo especial preparado para serviço funerário.
- **Transporte:** transporte dentro do município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.
- **Tenda:** Tenda piramidal, medindo 6m x 6m estrutura de aço + cobertura em lona.
- **Cadeira:** Cadeiras plástica sem braço. (40 cadeiras)
- **Alimentação:** mínimo de 10 pacotes de biscoito do tipo cream Cracker – Pacote 400g; mínimo 5 litros de café. Mínimo de 02 (dois) galões de água mineral. (20 L).

**SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS.**

**TAMANHO ESPECIAL (GG)**

**(ACIMA 130KG)**

Preparo do corpo; fornecimento de urna funerária; fornecimento de flores artificiais e velas; fornecimento de roupas (vestimentas apropriadas para velório); véu; Transporte dentro do Município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o serviço necessário até o sepultamento; veículo especial preparado para o serviço dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias.

03

10

Descrição dos serviços:

- **Urna Funerária:** urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo tamanho interno: **2,18M X 0,87M X 0,57M.**
- **Preparo do corpo:** limpeza, aplicação de desodorização externa.
- **Roupas:** colocação de roupa e véu.
- **Flores:** flores artificiais distribuídas em torno do corpo em vasos.
- **Velas:** mínimo de 02 velas votivas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- **Veículos:** veículo especial preparado para serviço funerário.
- **Transporte:** transporte dentro do município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.
- **Tenda:** Tenda piramidal, medindo 6m x 6m estrutura de aço + cobertura em lona.
- **Cadeira:** Cadeiras plástica sem braço. (40 cadeiras)
- **Alimentação:** mínimo de 10 pacotes de biscoito do tipo cream Cracker – Pacote 400g; mínimo 5 litros de café. Mínimo de 02 (dois) galões de água mineral. (20 L).

**SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS:**

Preparo do corpo; fornecimento de urna funerária; fornecimento de flores artificiais e velas; fornecimento de roupas (vestimentas apropriadas para velório); véu; Transporte dentro do Município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o serviço necessário até o sepultamento; veículo especial preparado para o serviço dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias.

Descrição dos serviços:

- **Urna Funerária:** urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo criança medindo 1,30 de comprimento.
- **Preparo do corpo:** limpeza, aplicação de desodorização externa.
- **Roupas:** colocação de roupa e véu.
- **Flores:** flores artificiais distribuídas em torno do corpo em vasos.
- **Velas:** mínimo de 02 velas votivas.
- **Veículos:** veículo especial preparado para serviço funerário.
- **Transporte:** transporte dentro do município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.
- **Tenda:** Tenda piramidal, medindo 6m x 6m estrutura de aço + cobertura em lona.
- **Cadeira:** Cadeiras plástica sem braço. (40 cadeiras)

04

25



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		<p>➤ <b>Alimentação:</b> mínimo de 10 pacotes de biscoito do tipo cream Cracker – Pacote 400g; mínimo 5 litros de café. Mínimo de 02 (dois) galões de água mineral. (20 L).</p>		
05	2.500 KM ESTIMADO	<p><b>TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO</b></p> <p>O serviço de traslado envolve serviços prestados para falecimentos ocorridos fora do município. O cálculo do serviço de traslado é por quilometro rodado pelo veículo utilizado. <b>O veículo utilizado para o serviço de traslado deve ser veículo especial preparado para serviço funerário.</b></p> <p>Estimativa de quilômetros excedentes – preço por quilometro <u>excedente a um raio de 40 km da Cidade do Município de Riachuelo/SE.</u></p>		
		<b>VALOR TOTAL</b>		

**OBSERVAÇÃO:** os preços cotados incluem todo o serviço funerário, inclusive traslado em um raio de 40 km da cidade do Município de Riachuelo/SE, o que exceder deverá ser computado o preço do quilômetro excedente.

**4.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**4.2.1. Item 1) Para a categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por MENOS de 24 horas e causa de morte que não seja de infecto-contágio:**

4.2.1.1. A empresa deverá disponibilizar:

- 4.2.1.2. - Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito;
- 4.2.1.3. - Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência;
- 4.2.1.4. - Documentação de traslado policial para remoção do cadáver;
- 4.2.1.5. - Documentação de traslado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência, dentro do limite da região.
- 4.2.1.6. - Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formolização.
- 4.2.1.7. - Tamponamento de todos os orifícios superiores e inferiores;
- 4.2.1.8. - Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família.
- 4.2.1.9. - Remoção do corpo da clínica de tanatopraxia até a capela para velório.

**4.3. Tipo de urna:**

4.3.1. Em madeira de pinos, na cor nogueira para adultos e branca para tamanho infantil e natimorto e envernizada com uma demão de selador, cestavada com 06 (seis) alças fixas, forração no tampo e no casco com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhamento de um travesseiro tamanho e tipo padrão.

**4.3.2) Tamanhos:**

- 4.3.2.1. ADULTO 1: 1,90m
- 4.3.2.2. INFANTIL: 1m30cm

**4.4. Para a categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por MAIS de 24 horas e causa de morte que seja por doença de infecto-contágio:**

- 4.4.1. Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito
- 4.4.2. Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência
- 4.4.3. Documentação de traslado policial para remoção do cadáver.
- 4.4.4. Documentação de traslado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência, dentro do limite da região metropolitana.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.4.5. Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formolização.

**4.5. Tipo de Urna:**

**4.5.1.** Urna confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.

(obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio).

**4.5.2. Tamanhos:**

**4.5.2.1. ADULTO:** 1,90m

**4.5.2.2. INFANTIL:** 1m30cm

**4.6. Itens importantes relativo ao serviço funerário:**

**4.6.1.** Do veículo:

**4.6.2.** O veículo fúnebre deverá estar de acordo com a legislação municipal e normas da ANVISA.

**4.6.3.** O veículo deverá ser registrado em nome da empresa ou de seu proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário.

**4.6.4. O veículo deverá ter compartimento de carga apropriado, destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros. (conforme § 2º e 4º do Art.13 Cap. V Anexo I da consulta pública nº 89 de 20/12/2005 da ANVISA).**

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

5.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3 - Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

5.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial,



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

5.10 Os licitantes deverão informar em campo próprio do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**6. DECLARAÇÕES:**

6.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002.

6.2 Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF.

6.3 Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal n.º 8.538/2015, esta declaração é dispensável caso a empresa apresente a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

**7 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9 RG e CPF do representante legal da Empresa e Procurador, se for o caso. (Cópia).

**8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 8.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2005, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 8.11 - *A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.*

9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.2. **Alvará de Funcionamento** em nome da licitante, expedido pelo município de origem.
- 9.3. **Licença Sanitária Municipal/Estadual** expedido pelo o órgão respectivo;
- 9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, **ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente** (Declarações e Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira), isto, **somando as exigências do item em que venceu** (Habilitação Técnica), e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

**10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

10.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

**11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

11.1 - A entrega do objeto deverá no município de Riachuelo/SE, à medida que precisar e haver ordem de fornecimento por parte da contratante.

11.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

11.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

11.4- O objeto desta licitação deverá estar de acordo com as normas legais vigentes.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data limite, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### *14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO*

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### *15. DO PAGAMENTO*

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.*

*I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:*

$I = (TX)$

$$i = \frac{(6/100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

**16. DO REAJUSTE**

16.1. Revisão dos preços: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.2. **Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado** por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.1.2.1. Será respeitada a ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.1.2.2. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.1.3. **Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado** e as Fornecedoras não puderem cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

16.1.3.1. Liberar a Fornecedoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.1.3.2. *Convocar as demais fornecedoras, para assegurar igual oportunidade de negociação.*

16.1.3.3. Não havendo êxito na negociação, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
- 17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- 17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
- 17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- 17.2.6. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;
- 17.2.7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.9. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.10. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste deste Termo de Referência.
- 17.2.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. As sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.
- 17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

**18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

*18.1. O custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.*

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

*19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.*



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

**REFERENTE:** Pregão Presencial nº 003/2023 SRP-002/2023

**OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS E SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDER PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal Sr. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público ou dirigente da Entidade Contratante responsável pela licitação;
- que se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas; e
- que em caso de eventual greve, paralisação ou falta de seus empregados, não haverá paralisação dos serviços, a licitante se obriga a realocar pessoal suficiente à prestação efetiva dos serviços, sem que de fato ocorra a paralisação ou interrupção dos serviços contratados, não podendo alegar esses fatos para o descumprimento do contrato, sob pena de rescisão.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** (informar o nome da empresa, nº do CNPJ, endereço completo e telefone).

**OUTORGADO:** (informar o nome completo da pessoa que vai representar a empresa, nº da RG, nº do CPF, endereço completo e telefone).

**PODERES:** Praticar todos os atos relativos a licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2023 SRP-002/2023, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do Outorgante).



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

Ao \_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Pregoeiro Municipal.

Prezado Senhor,

**Referente Presencial Pregão nº \_\_\_\_/2023.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de peixe e arroz, nas condições que se seguem.

**Entregaremos a mercadoria no Local citado abaixo, no dia e horário informados na Ordem de Fornecimento emitida pela Autoridade Competente.**

Caso de reprovação e devolução de qualquer produto entregue, nossa empresa se compromete em substituí-lo em até **01 (um)** dia corrido contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou o valor global de R\$ \_\_\_\_\_. Conforme segue:

Os pagamentos serão efetuados após a entrega, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Carimbo e assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REFERENTE: Pregão Presencial nº 003/2023 SRP-002/2023

**OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS E SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDER PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 11.0 do edital do pregão presencial acima referido.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**REFERENTE:** Pregão Presencial nº 003/2023 SRP-002/2023

**OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS E SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDER PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_\_/2023

**OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS E SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDER PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, **O MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, com sede na Praça Getúlio Vargas, 72 – Centro – Riachuelo/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.128.897/0001-85, neste ato representada por sua Prefeita a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/SE**, com sede XXXXXXXX - Centro – Riachuelo – Sergipe CEP: 00.000-000, **ORGAO PARTICIPANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, com sede XXXXXXXX - Centro – Riachuelo – Sergipe CEP: 00.000-000 inscrito e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013 e o Decreto Municipal n° 53/2013, Lei Municipal n° 580/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a Registro de Preços com vistas à eventual contratação de empresa (s) objetivando a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTOS** para o “**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**” em atendimento do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Riachuelo/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial N°002/2021 SRP n° 03/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial N°007/2021 SRP n° 004/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MÉDIA UNITÁRIA
01	30	<p><b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS – SIMPLES.</b></p> <p><b>(ATÉ 90 KG)</b></p> <p>Preparo do corpo; fornecimento de urna funerária; fornecimento de flores artificiais e velas; fornecimento de roupas (vestimentas apropriadas para velório); véu; Transporte dentro do Município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o serviço necessário até o sepultamento; veículo especial preparado para o serviço dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias.</p> <p>Descrição dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>Urna Funerária:</b> urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo tamanho interno: <b><u>2,01M X 0,61M X 0,40M</u></b></li><li>➤ <b>Preparo do corpo:</b> limpeza, aplicação de desodorização externa.</li><li>➤ <b>Roupas:</b> colocação de roupa e véu.</li><li>➤ <b>Flores:</b> flores artificiais distribuídas em torno do corpo em vasos.</li><li>➤ <b>Velas:</b> mínimo de 02 velas votivas.</li><li>➤ <b>Veículos:</b> veículo especial preparado para serviço funerário.</li><li>➤ <b>Transporte:</b> transporte dentro do município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.</li><li>➤ <b>Tenda:</b> Tenda piramidal, medindo 6m x 6m estrutura de aço + cobertura em lona.</li><li>➤ <b>Cadeira:</b> Cadeiras plástica sem braço. (40 cadeiras)</li><li>➤ <b>Alimentação:</b> mínimo de 10 pacotes de biscoito do tipo cream Cracker – Pacote 400g; mínimo 5 litros de café. Mínimo de 02 (dois) galões de água mineral. (20 L).</li></ul>	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02	15	<p><b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS.</b></p> <p><b>TAMANHO ESPECIAL (G)</b></p> <p><b>(90 KG ATÉ 130KG)</b></p> <p>Preparo do corpo; fornecimento de urna funerária; fornecimento de flores artificiais e velas; fornecimento de roupas (vestimentas apropriadas para velório); véu; Transporte dentro do Município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o serviço necessário até o sepultamento; veículo especial preparado para o serviço dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias.</p> <p>Descrição dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>Urna Funerária:</b> urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo tamanho interno: <b><u>2,10M X 0,63M X 0,52M.</u></b></li><li>➤ <b>Preparo do corpo:</b> limpeza, aplicação de desodorização externa.</li><li>➤ <b>Roupas:</b> colocação de roupa e véu.</li><li>➤ <b>Flores:</b> flores artificiais distribuídas em torno do corpo em vasos.</li><li>➤ <b>Velas:</b> mínimo de 02 velas votivas.</li><li>➤ <b>Veículos:</b> veículo especial preparado para serviço funerário.</li><li>➤ <b>Transporte:</b> transporte dentro do município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.</li><li>➤ <b>Tenda:</b> Tenda piramidal, medindo 6m x 6m estrutura de aço + cobertura em lona.</li><li>➤ <b>Cadeira:</b> Cadeiras plástica sem braço. (40 cadeiras)</li><li>➤ <b>Alimentação:</b> mínimo de 10 pacotes de biscoito do tipo cream Cracker – Pacote 400g; <u>mínimo 5 litros de café.</u> Mínimo de 02 (dois) galões de água mineral. (20 L).</li></ul>	
03	10	<p><b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS.</b></p> <p><b>TAMANHO ESPECIAL (GG)</b></p> <p><b>(ACIMA 130KG)</b></p> <p>Preparo do corpo; fornecimento de urna funerária; fornecimento de flores artificiais e velas; fornecimento de roupas (vestimentas apropriadas para velório); véu; Transporte dentro do Município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o serviço necessário até o sepultamento; veículo especial preparado para o serviço</p>	



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias.

Descrição dos serviços:

- **Urna Funerária:** urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo tamanho interno: 2,18M X 0,87M X 0,57M.
- **Preparo do corpo:** limpeza, aplicação de desodorização externa.
- **Roupas:** colocação de roupa e véu.
- **Flores:** flores artificiais distribuídas em torno do corpo em vasos.
- **Velas:** mínimo de 02 velas votivas.
- **Veículos:** veículo especial preparado para serviço funerário.
- **Transporte:** transporte dentro do município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.
- **Tenda:** Tenda piramidal, medindo 6m x 6m estrutura de aço + cobertura em lona.
- **Cadeira:** Cadeiras plástica sem braço. (40 cadeiras)
- **Alimentação:** mínimo de 10 pacotes de biscoito do tipo cream Cracker – Pacote 400g; mínimo 5 litros de café. Mínimo de 02 (dois) galões de água mineral. (20 L).

**SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS:**

Preparo do corpo; fornecimento de urna funerária; fornecimento de flores artificiais e velas; fornecimento de roupas (vestimentas apropriadas para velório); véu; Transporte dentro do Município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o serviço necessário até o sepultamento; veículo especial preparado para o serviço dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias.

Descrição dos serviços:

- **Urna Funerária:** urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo criança medindo 1,30 de comprimento.
- **Preparo do corpo:** limpeza, aplicação de desodorização externa.
- **Roupas:** colocação de roupa e véu.
- **Flores:** flores artificiais distribuídas em torno do corpo em vasos.
- **Velas:** mínimo de 02 velas votivas.
- **Veículos:** veículo especial preparado para serviço funerário.
- **Transporte:** transporte dentro do município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.

04

25



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>Tenda:</b> Tenda piramidal, medindo 6m x 6m estrutura de aço + cobertura em lona.</li><li>➤ <b>Cadeira:</b> Cadeiras plástica sem braço. (40 cadeiras)</li><li>➤ <b>Alimentação:</b> mínimo de 10 pacotes de biscoito do tipo cream Cracker – Pacote 400g; mínimo 5 litros de café. Mínimo de 02 (dois) galões de água mineral. (20 L).</li></ul>	
05	2.500 KM ESTIMA DO	<b>TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO</b>  O serviço de traslado envolve serviços prestados para falecimentos ocorridos fora do município. O cálculo do serviço de traslado é por quilometro rodado pelo veículo utilizado. <b>O veículo utilizado para o serviço de traslado deve ser veículo especial preparado para serviço funerário.</b>  <b>Estimativa de quilômetros excedentes – preço por quilometro <u>excedente a um raio de 40 km da Cidade do Município de Riachuelo/SE.</u></b>	
<b>VALOR TOTAL</b>			

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, lotado na Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXX deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA**

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Riachuelo, de forma parcelada.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 03 (três) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Riachuelo, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Riachuelo - Sergipe.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

### **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 53/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

*11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

*11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

**12. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riachuelo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

XV A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da Lei.

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

### **15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de \_\_\_\_\_, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES", NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME ADIANTE.**

Pelo presente Instrumento particular de **Z**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, órgão integrante da sua Administração Direta, CNPJ/MF sob o nº 14.682.569/0001-99 com sede na Praça Silvio Cesar Leite, s/n, Centro, CEP 49.130-000, na cidade de RIACHUELO, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Secretária Municipal, a senhora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede ----- nº CEP -----/SE, neste ato representado por -----, brasileiro, portador da carteira de identidade nº -----, CPF nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo Pregão nº \_\_\_\_/2021, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93, pelos os Decretos Municipais nº 51/2011 e 275/2014, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006, e suas alterações, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2021 SRP-001/2021 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS E SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDER PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

2.0 , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL nº 003/2023 SRP-002/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITE M	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MÉDIA UNITÁRIA
01	30	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS – SIMPLES.	



**(ATÉ 90 KG)**

Preparo do corpo; fornecimento de urna funerária; fornecimento de flores artificiais e velas; fornecimento de roupas (vestimentas apropriadas para velório); véu; Transporte dentro do Município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o serviço necessário até o sepultamento; veículo especial preparado para o serviço dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias.

Descrição dos serviços:

- **Urna Funerária:** urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo tamanho interno: **2,01M X 0,61M X 0,40M**
- **Preparo do corpo:** limpeza, aplicação de desodorização externa.
- **Roupas:** colocação de roupa e véu.
- **Flores:** flores artificiais distribuídas em torno do corpo em vasos.
- **Velas:** mínimo de 02 velas votivas.
- **Veículos:** veículo especial preparado para serviço funerário.
- **Transporte:** transporte dentro do município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.
- **Tenda:** Tenda piramidal, medindo 6m x 6m estrutura de aço + cobertura em lona.
- **Cadeira:** Cadeiras plástica sem braço. (40 cadeiras)
- **Alimentação:** mínimo de 10 pacotes de biscoito do tipo cream Cracker – Pacote 400g; mínimo 5 litros de café. Mínimo de 02 (dois) galões de água mineral. (20 L).

**SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS.**

**TAMANHO ESPECIAL (G)**

**(90 KG ATÉ 130KG)**

Preparo do corpo; fornecimento de urna funerária; fornecimento de flores artificiais e velas; fornecimento de roupas (vestimentas apropriadas para velório); véu; Transporte dentro do Município de Riachuelo/SE, incluindo

02

15



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

área rural, retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o serviço necessário até o sepultamento; veículo especial preparado para o serviço dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias.

Descrição dos serviços:

- **Urna Funerária:** urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo tamanho interno: 2,10M X 0,63M X 0,52M.
- **Preparo do corpo:** limpeza, aplicação de desodorização externa.
- **Roupas:** colocação de roupa e véu.
- **Flores:** flores artificiais distribuídas em torno do corpo em vasos.
- **Velas:** mínimo de 02 velas votivas.
- **Veículos:** veículo especial preparado para serviço funerário.
- **Transporte:** transporte dentro do município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.
- **Tenda:** Tenda piramidal, medindo 6m x 6m estrutura de aço + cobertura em lona.
- **Cadeira:** Cadeiras plástica sem braço. (40 cadeiras)
- **Alimentação:** mínimo de 10 pacotes de biscoito do tipo cream Cracker – Pacote 400g; mínimo 5 litros de café. Mínimo de 02 (dois) galões de água mineral. (20 L).

**SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS.**

**TAMANHO ESPECIAL (GG)**

**(ACIMA 130KG)**

Preparo do corpo; fornecimento de urna funerária; fornecimento de flores artificiais e velas; fornecimento de roupas (vestimentas apropriadas para velório); véu; Transporte dentro do Município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o serviço necessário até o sepultamento; veículo especial preparado para o serviço dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias.

03

10

Descrição dos serviços:

- **Urna Funerária:** urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo tamanho interno: 2,18M X 0,87M X 0,57M.
- **Preparo do corpo:** limpeza, aplicação de desodorização externa.
- **Roupas:** colocação de roupa e véu.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- **Flores:** flores artificiais distribuídas em torno do corpo em vasos.
- **Velas:** mínimo de 02 velas votivas.
- **Veículos:** veículo especial preparado para serviço funerário.
- **Transporte:** transporte dentro do município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.
- **Tenda:** Tenda piramidal, medindo 6m x 6m estrutura de aço + cobertura em lona.
- **Cadeira:** Cadeiras plástica sem braço. (40 cadeiras)
- **Alimentação:** mínimo de 10 pacotes de biscoito do tipo cream Cracker – Pacote 400g; mínimo 5 litros de café. Mínimo de 02 (dois) galões de água mineral. (20 L).

**SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS:**

Preparo do corpo; fornecimento de urna funerária; fornecimento de flores artificiais e velas; fornecimento de roupas (vestimentas apropriadas para velório); véu; Transporte dentro do Município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o serviço necessário até o sepultamento; veículo especial preparado para o serviço dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias.

Descrição dos serviços:

- **Urna Funerária:** urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo criança medindo 1,30 de comprimento.
- **Preparo do corpo:** limpeza, aplicação de desodorização externa.
- **Roupas:** colocação de roupa e véu.
- **Flores:** flores artificiais distribuídas em torno do corpo em vasos.
- **Velas:** mínimo de 02 velas votivas.
- **Veículos:** veículo especial preparado para serviço funerário.
- **Transporte:** transporte dentro do município de Riachuelo/SE, incluindo área rural, retirando o corpo de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.
- **Tenda:** Tenda piramidal, medindo 6m x 6m estrutura de aço + cobertura em lona.
- **Cadeira:** Cadeiras plástica sem braço. (40 cadeiras)
- **Alimentação:** mínimo de 10 pacotes de biscoito do tipo cream Cracker – Pacote 400g; mínimo 5 litros de café. Mínimo de 02 (dois) galões de água mineral. (20 L).

04

25

05

2.500

**TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

KM ESTIMA DO	O serviço de traslado envolve serviços prestados para falecimentos ocorridos fora do município. O cálculo do serviço de traslado é por quilometro rodado pelo veículo utilizado. <b>O veículo utilizado para o serviço de traslado deve ser veículo especial preparado para serviço funerário.</b>  <b>Estimativa de quilômetros excedentes – preço por quilometro <u>excedente a um raio de 40 km da Cidade do Município de Riachuelo/SE.</u></b>
<b>VALOR TOTAL</b>	

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados após a entrega, no valor correspondente a(s) Ordem (ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de RIACHUELO efetuará o pagamento das faturas até o trigésimo dia da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com os seguintes recursos financeiros: **RECURSOS PRÓPRIOS**

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 – O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia **XXXXXXXXXX**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCALDE ENTREGA/RECEBIMENTO**

8.1 – A entrega será feita da seguinte forma:

8.2 - A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada.

8.3 – Recebida a Ordem, a Contratada deverá entregar os materiais no dia, horário e local determinados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.4 – A mercadoria deve atender as especificações e estar em condições próprias para o consumo humano.

8.5 - O transporte do Peixe deverá ser feito em veículo refrigerado com temperatura entre  $-18^{\circ}\text{C}$  e  $-12^{\circ}\text{C}$ , até o momento da entrega.

8.6 – Os alimentos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

8.7 – Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e pagamento.

8.8 – O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até **01 (um)** dia corrido contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8.9 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a SECRETARIA DE FINANÇAS para pagamento.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste Contrato;
- III- suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2 – Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

9.2.1 – Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

9.2.1.1 – Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.3 – A multa a que se refere o item 9.2. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.4 – A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.6– As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

XXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:**

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entregar notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no edital e seus anexos.

**12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:**

12.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

12.2.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.2.2.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

12.2.3 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela **CONTRATANTE**;

13.2 - O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

14.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

14.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o **FMAS** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIACHUELO/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

RIACHUELO/SE \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**PELA CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua Santa Maria s/n - Centro – Riachuelo – Sergipe

9



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*PELA CONTRATADA*

XX

Xxxx

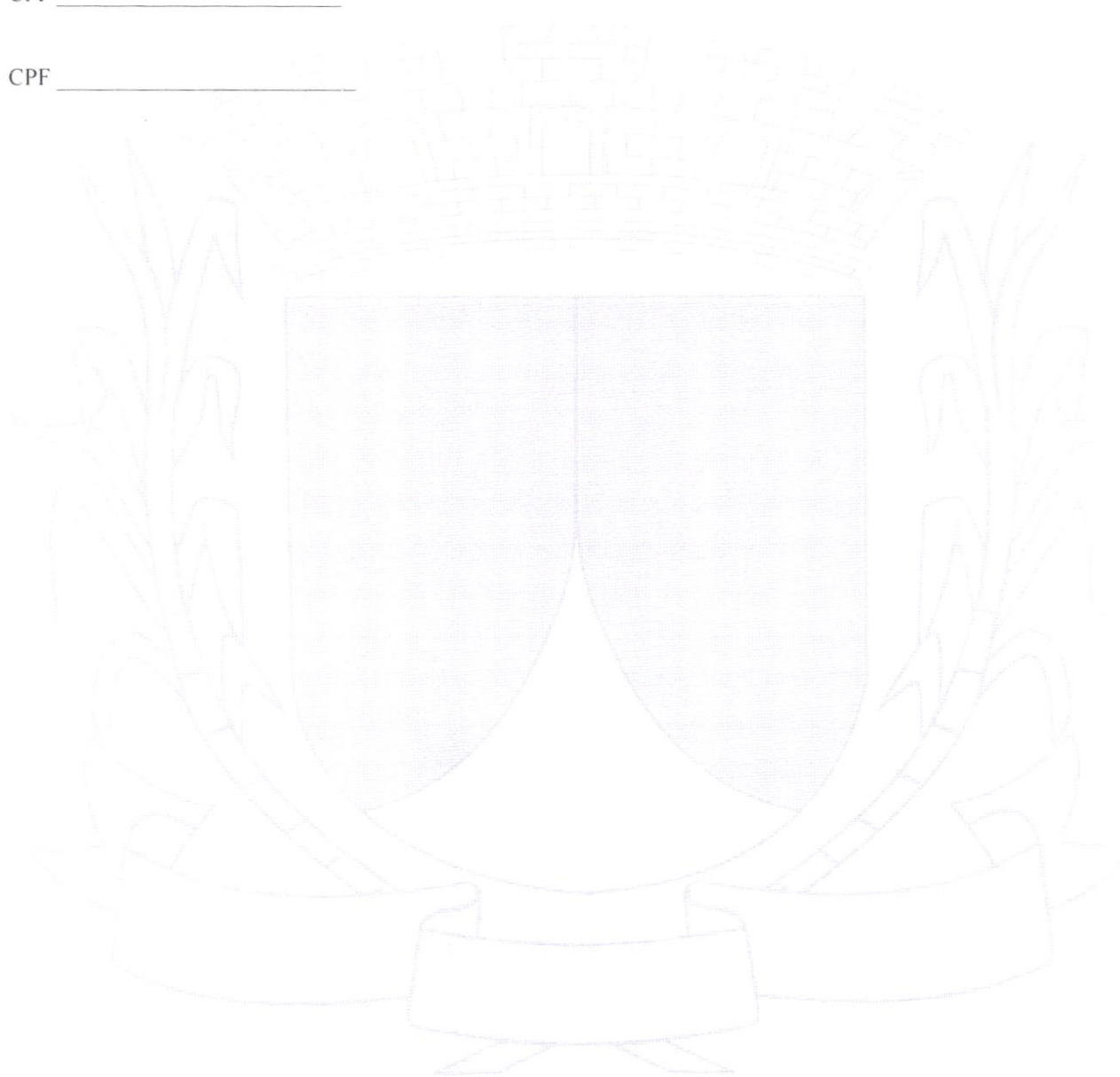
Representante legal

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



Q